



LEI MUNICIPAL N.º 1.634, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE RECURSOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO CARLOS GARCIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar o remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 8.067.600,00 (Oito Milhões e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 - Poder Executivo		
02.01.00 - Gabinete Do Prefeito		
02.01.01 - Gabinete Do Prefeito		
04.122.0002.2018 - Atividades Do Gabinete Do Prefeito		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	62.000,00
02.01.02 - Chefia Do Gabinete E Dependências		
04.122.0002.2019 - Atividades Da Chefia Do Gabinete		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	60.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	15.000,00
04.122.0002.2121 - Ouvidoria		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	18.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (01)	R\$	1.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	1.200,00
02.01.03 - Fundo Social De Solidariedade		
08.244.0003.2021 - Atividades Do Fundo Social De Solidariedade		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	1.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	1.800,00
02.01.06 - Controle Interno		
04.124.0006.2027 - Atividades Do Controle Interno		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	22.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	1.200,00
02.03.00 - Departamento De Administração		
02.03.01 - Departamento De Administração		
04.122.0008.2025 - Atividades Do Depto De Administração		
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas (01)	R\$	19.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões Do Rpps E Do Militar (01)	R\$	11.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	443.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (01)	R\$	53.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	47.000,00



04.122.0008.2029 - Serv. Esp. Em Engenharia De Seg. E Med. Do Trabalho.		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	128.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	3.000,00
02.04.00 - Departamento De Finanças E Planejamento Orçamentario		
02.04.01 - Departamento De Finanças E Planejamento		
04.123.0008.2026 - Atividades Do Depto De Finanças E Planejamento		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	281.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	15.000,00
02.05.00 - Departamento Municipal De Educação		
02.05.02 - Educação Básica		
12.368.0010.2013 - Manutenção Do Departamento De Educação		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	835.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (01)	R\$	184.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	306.000,00
02.05.06 - Fundeb Magistério		
12.361.0010.2015 - Valorização Do Magistério		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (02)	R\$	10.000,00
12.365.0010.2014 - Valorização Do Magistério		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (02)	R\$	250.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (02)	R\$	30.000,00
02.06.00 - Departamento Municipal De Saúde		
02.06.01 - Departamento De Saúde		
10.122.0015.2037 - Manutenção Do Depto De Saúde		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	189.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	24.000,00
02.06.02 - Divisão De Atenção Primária		
10.301.0016.2041 - Manutenção Da Assistência Farmacêutica		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	85.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	5.000,00
10.301.0017.2043 - Manutenção Da Atenção Básica		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	843.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (05)	R\$	231.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	32.000,00
10.301.0018.2044 - Manutenção Da Saúde Bucal		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	64.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	5.000,00
10.301.0020.2050 - Manutenção Das Atividades Do Transporte Sanitário		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	214.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (01)	R\$	45.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	22.000,00
10.304.0019.2047 - Manutenção Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	39.000,00
10.304.0019.2048 - Manutenção Do Centro De Zoonoses		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	71.000,00



3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	4.200,00
10.305.0019.2046 - Manutenção Da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	45.000,00
02.06.03 - Divisão De Atenção Secundária		
10.302.0028.2065 - Manutenção Da Fisioterapia		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	69.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (01)	R\$	9.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	2.000,00
10.302.0029.2066 - Manutenção Do Laboratório		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	102.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	4.000,00
10.302.0030.2069 - Manutenção Do Pronto Atendimento		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	345.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (05)	R\$	263.000,00
02.07.00 - Departamento De Assistência E Desenvolvimento Social		
02.07.01 - Dep. De Assist. E Desenvolvimento Social		
08.244.0014.2033 - Manutenção Dos Serviços De Assistência Social		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	856.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física (01)	R\$	80.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	47.000,00
02.10.00 - Departamento De Planejamento Urbano E Fiscalizacao		
02.10.01 - Planejamento Urbano E Fiscalização		
04.122.0034.2122 - Manutenção Do Departamento De Planejamento Urb. E Fiscalização		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	223.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	7.000,00
02.11.00 - Departamento De Serviços Municipais		
02.11.02 - Conservação De Prédios E Frota Municipal		
15.451.0039.2095 - Contratações Para Manutenção Do Departamento		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	860.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (01)	R\$	14.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	33.000,00
02.12.00 - Procuradoria Geral Do Município		
02.12.01 - Procuradoria Geral Do Município		
04.122.0008.0102 - Precatórios		
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais (01)	R\$	150.000,00
04.122.0008.2024 - Precatórios Atividades Do Depto Jurídico		
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	4.800,00
02.13.00 - Departamento De Meio Ambiente		
02.13.01 - Departamento De Meio Ambiente		
04.122.0025.2056 - Atividades Do Departamento De Meio Ambiente		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	62.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	2.400,00
02.14.00 - Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo E		
02.14.01 - Agricultura		



20.608.0041.2102 - Manutenção Do Departamento		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	137.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	12.000,00
02.14.03 - Cultura		
04.122.0047.2102 - Manutenção Do Departamento		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	43.000,00
02.15.00 - Departamento De Esportes E Lazer		
02.15.01 - Departamento De Esportes E Lazer		
27.812.0026.2060 - Manutenção Do Departamento		
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01)	R\$	23.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (01)	R\$	3.000,00
Total	R\$	8.067.600,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - Poder Executivo		
02.04.00 - Departamento De Finanças E Planejamento Orçamentar		
02.04.01 - Departamento De Finanças E Planejamento		
04.123.0008.2026 - Atividades Do Depto De Finanças E Planejamento		
3.3.90.40.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação (01)	R\$	200.000,00
02.10.00 - Departamento De Planejamento Urbano E Fiscalizacao		
02.10.01 - Planejamento Urbano E Fiscalização		
17.122.0037.1078 - Implantação De Usi		
4.4.90.51.00 - Obras E Instalações (02)	R\$	2.053.800,00
17.512.0037.2119 - Execução De Rede De Drenagem		
4.4.90.51.00 - Obras E Instalações (01)	R\$	38.700,00
15.451.0033.1042 - Execução De Revitalização De Praça		
4.4.90.51.00 - Obras E Instalações (05)	R\$	246.000,00
15.452.0032.1033 - Executar E Manter Sinalização Vertical E Horizontal		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (02)	R\$	2.280.700,00
02.11.00 - Departamento De Serviços Municipais		
02.11.01 - Conservação De Estradas E Vias		
15.452.0039.2099 - Manutenção De Estradas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (05)	R\$	344.000,00
15.452.0039.2100 - Obras De Drenagem		
4.4.90.51.00 - Obras E Instalações (02)	R\$	489.000,00
15.452.0050.2102 - Manutenção Do Departamento		
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente (05)	R\$	286.500,00
02.14.00 - Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo		
02.14.01 - Agricultura		
20.608.0041.1050 - Aquisição De Máquinas E Equipamentos		
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente (05)	R\$	628.000,00
02.14.04 - Turismo		
13.695.0046.2111 - Projetos De Investimentos		



4.4.90.51.00 - Obras E Instalações (02)
Total

R\$ 1.500.900,00
R\$ 8.067.600,00

Art. 3º - Ficam convalidadas no PPA 2022/2025 (Plano Plurianual), LDO/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA/2024 (Lei Orçamentária Anual) as alterações dos valores e das ações ora contempladas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ADEMAR PATUCCI JUNIOR
Procurador Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F10-CFD0-6FB4-E9D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS (CPF 286.XXX.XXX-09) em 27/11/2024 12:50:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADEMAR PATUCCI JUNIOR (CPF 274.XXX.XXX-40) em 27/11/2024 14:24:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 27/11/2024 16:21:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1F10-CFD0-6FB4-E9D2>